

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

SESSÃO DE JULGAMENTO :20/4/2010
PROCESSO Nº :3.731-1/2008 (06 da pauta)
INTERESSADA :PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE
ASSUNTO :DENÚNCIA
RELATOR :CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
(Em Substituição o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA)

RELATÓRIO:

Relatório lido, constante de fls.406/408/TC:

“O presente processo concerne à denúncia formulada por meio de email à Ouvidoria deste Tribunal pelo Sr. Éber José de Oliveira contra a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, sob a gestão do Sr. Antônio Luiz César de Castro...

...O Ministério Público de Contas no Parecer nº 1233/2010, manifestou-se por intermédio do Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito Júnior, no sentido de:

- 1) procedência parcial da presente denúncia;
- 2) pela aplicação de multa ao Sr. Antônio Luiz César de Castro, nos termos do art. 289, do Regimento Interno do TCE/MT...”

VOTO:

Voto lido, constante de fls. 409/411/TC:

“...Voto no sentido de conhecer a denúncia formalizada pelo Sr. Éber José de Oliveira por meio do Chamado nº 107/2008, de 07/3/2008, em face da Prefeitura Municipal de Nova Canaã, sob a gestão do Sr. Antônio Luiz César de Castro, para no mérito julgá-la Improcedente, pois não se constatou aquisição irregular de pneus, mas sim um controle interno deficiente de manutenção de veículos e consumo de combustíveis...”

UNÂNIME.

*Participaram do julgamento os Exmos. Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO.

*Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro ALENCAR SOARES.

*Notas Taquigráficas sem revisão dos Exmos. Senhores Conselheiros.